



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra. Brasil, pra. gente



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.12.10/ARP-02
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.10/PE**

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Cordeiro, s/n, Coqueiro, Itapipoca - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.323.332/0001-11, neste ato representada pelo(a) Secretária Executivo da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, Sr(a). MILENA ELAINE CAMPOS, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23.12.10/PE, Processo nº 23.12.10/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 09/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente, de informática, periféricos e eletrônicos, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do município de Itapipoca, bem como de seus órgãos, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa **TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.491.006/0001-59, com sede na Rua Andesita, nº 120 Casa Frente, Bairro União, CEP: 31.170-480, Telefone(s): (31) 2526-7499, (31) 9 9205-6878, E-mail: bruno@targetinfor.com.br, no município de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Bruno José Candioto, portador(a) do CPF nº 046.343.416-11.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem De Classificação		Empresa				
01		TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA				
LOTE 04						
Item	Descrição Do Produto	UND	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR COMPLETO - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM GABINETE PRETO, PORTAS USB 3.0/ 2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETAS, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS) . PLACA DE REDE (LAN): GIGABIT LAN 10/100/1000. PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO (TIPO INTEL CORE I7 4770 OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE), VELOCIDADE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ (ESTA VELOCIDADE DEVE SER ATINGIDA PELO PROCESSADOR), MEMÓRIA CACHE DE 8 MB (L3), MEMÓRIA RAM DDR3 DE 8 GB, DVD/RW, HD DE	UNID	30	BRAZIL PC RIO	R\$ 3.150,00	R\$ 94.500,00



PREFEITURA DE
Itapipoca
Itu Itutu, jô gô gô



	1 TB, FONTE ATX 500 W, MONITOR LED 21" OU SUPERIOR, TECLADO ABNT II, MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRÉ-INSTALADO OU SUPERIOR, MANUAIS E CD DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.					
2	DATA SHOW - TECNOLOGIA 3LCD; ALTALUMINOSIDADE: 3500 ANSI LUMENS; ALTO CONTRASTE 2000:1; VÍDEO E CONTROLE VIA USB; LIGA E DESLIGA INSTANTANEAMENTE; SENHA E BARRA DE SEGURANÇA; ALTADURABILIDADE DA LÂMPADA: 5000 HORAS EM MODO ECONOMICO; RESOLUÇÃO NAT.: SVGA 800X600 PIXELS; NÍVEL DE RUÍDO: 37 DB (ALTA LUMINOSIDADE) 29 DB (BAIXA LUMINOSIDADE); LENTES: F: 1.44 - 16.6MM; LÂMPADA: 200W UHE E-TORL, 5000H (BAIXA LUMINOSIDADE), 4000H (ALTA LUMINOSIDADE); TV COMPATÍVEL: NTSC: 480 LINHAS DE TV PAL: 560 LINHAS DE TV. SINAL DE ENTRADA NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/ SECAM 480I, 480P, HDTV: 720P, 1080I; CARTÃO DE SOM: 1 W; CARTÃO DE SOM: 1 W; DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO: 30" A 350" - 0,87M A 10,5M; VOLTAGEM: AC 100-240V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; 1 CABO DE ENERGIA; 1 CONTROLE REMOTO; 1 CABO VGA; 1 CABO USB;	UNID	5	EPSON POWERLite	R\$ 3.621,00	R\$ 18.105,00
3	ESTABILIZADOR - ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO - POTÊNCIA: 1 KVA (1000VA); TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT (115/127/220 VOLTS); TENSÃO DE SAÍDA: 115 VOLTS; TOMADAS DE SAÍDA: 5 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; FREQUÊNCIA: 60HZ +- 6%;	UNID	40	TSSHARA POWEST	R\$ 330,00	R\$ 13.200,00
4	HD EXTERNO 1TB - HD EXTERNO 1TB - CAMPUS CAA DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO 1 TB TIPO EXTERNO PORTÁTIL, CONEXÃO USB 3.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480 MB/S USANDO USB 2.0; ALIMENTAÇÃO VIA USB; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM - A X L X P) 1,7 X 8,2 X 11,1 CM, COM PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UM DISCO RÍGIDO EXTERNO, UM CABO USB E UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E POSTERIOR, MAC OS X V.10.6 X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	10	SEAGATE STEA1000 400	R\$ 431,00	R\$ 4.310,00



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro família, pro gente



5	MICROFONE SEM FIO - MICROFONE DE MÃO, SISTEMA SEM FIO UHF, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TRANSMISSOR: DE MÃO PGX2/BETA 58A - SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA; - SENSOR INFRAVERMELHO: SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA TRANSMISSOR/RECEPTOR; - ALIMENTAÇÃO: 2 BATERIAS AA COM 8 HORAS DE USO CONTÍNUO (INCLUSAS) - RECEPTOR: PGX4 - ANTENAS ¼ EMBUTIDAS; - LED INDICADOR DE CANAL; - SAÍDAS DE ÁUDIO: CONECTORES DE ¼ E XLR; - CONTROLE DE VOLUME; - ALIMENTAÇÃO: FONTE DE 220V ~ 60HZ, 8W - GARANTIA: 12 (DOZE) MESES OU A DO FABRICANTE, CASO SEJA MAIOR.	UNID	5	SHURE PGXD24/P G 58	R\$ 653,00	R\$ 3.265,00
6	MICROFONES COM FIO - MICROFONE DE MÃO COM CABO (FIO), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 A 15.000 HZ; - PADRÃO POLAR; - UNIDIRECIONAL (CARDÍOIDE); - SIMÉTRICO SOBRE O EIXO DO MICROFONE; - UNIFORME; - IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA; - CONECTOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL DE 3 PINOS (TIPO XLR MACHO); - CORPO CINZA ESCURO OU PRETO, ESMALTADO, EM METAL FUNDIDO, GRELHA ESFÉRICA DE METAL (AÇO) COR PRATA COM ACABAMENTO FOSCO; - ADAPTADOR PARA PEDESTAL, RESISTENTE, AJUSTÁVEL EM 180º, COM ROSCA PADRÃO; - PESO MENOR QUE 300 GRAMAS; - GARANTIA: 12 (DOZE) MESES OU A DO FABRICANTE, CASO SEJA MAIOR	UNID	5	SHURE SM58-LC	R\$ 274,00	R\$ 1.370,00
7	MOUSES - MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL). INTERFACE USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000 DPI. GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	40	BRAZIL PC BPC201	R\$29,00	R\$ 1.160,00
8	NOBREAK - 1 - ACUMULADOR TENSÃO NO BREAK DE 600VA - REQUISITOS GERAIS MÍNIMOS EXIGIDOS: 1 - INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE; 2 - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT; 3 - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/- 5 HZ; 4 - TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; 5 - SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V; 6 - FATOR DE POTÊNCIA: 50%; EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 90.0%; 7 - FREQUÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) 60 HZ; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; 8 - CONEXÕES DE SAÍDA: 4	UNID	20	APC BZ600BI	R\$ 680,10	R\$ 13.602,00



PREFEITURA DE
Itapipoca
Atividade para todos



	TOMADAS NBR 14136; 9 - AUTONOMIA: CARGA DE 120W: MÍNIMO DE 20 MINUTOS; COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR; MEIA CARGA (150W): MÍNIMO DE 11 MINUTOS; PLENA CARGA (300W): MÍNIMO DE 3 MINUTOS; 10 - BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO-ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO A PROVA DE VAZAMENTO; 11 - TEMPO DE RECARGA: MÁXIMO DE 12 HORAS; 12 - ALARME AUDIOVISUAL; 13 - PROTEÇÕES PARA A CARGA; 14 GARANTIA: 18 MESES					
9	NOTEBOOK - NOTEBOOK; COR PREDOMINANTE: PRETO OU CINZA OU BRANCO; TECLADO: PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NOÍDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO; WEBCAM INTEGRADA; ESPECIFICAÇÕES DA TELA: ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 15,6 POLEGADAS; RESOLUÇÃO NATIVA: 1920X1080; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PROCESSADOR: INTEL CORE I5 (10ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 (3ª GERAÇÃO) OU SUPERIOR. CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT. UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAL INDEPENDENTES: 04 NÚCLEOS FÍSICOS; MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA: 6 MB; A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CACHE DESTINADO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS NÚCLEOS DA CPU; FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 1.60 GHZ NOMINAL; A FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR CONSIDERA SOMENTE A FREQUÊNCIA OPERACIONAL NOMINAL, OU SEJA, DESCONSIDERA O CLOCK AUMENTADO RELACIONADO ÀS ACELERAÇÕES DE DESEMPENHO POSSÍVEIS EM PICOS DE CARGA, SUPORTA MEMÓRIA DDR4; ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 8GB DDR4. ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 480 GB (SSD); CONECTIVIDADE: BLUETOOTH; REDE SEM FIO (WIRELESS); POSSUI 2 USB-A 3.0; POSSUI 1 USB-A 2.0 1.9.6. POSSUI 1 USB-C; POSSUI LEITOR DE CARTÃO SD; POSSUI PORTA HDMI; ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE ENERGIA; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E	UNID	15	VAIO FE15 (AMD)	R\$ 4.675,00	R\$ 70.125,00



PREFEITURA DE
Itapipoca
It's better, you know



	SOFTWARES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.					
10	REFLETOR LED COM PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO E VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS: 170 X 150 X 28 MM; PINTURA EPÓXI DE ALTA DURABILIDADE POTÊNCIA: 30W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V; TEMPERATURA DE COR: 6500 K (LUZ BRANCA); GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66; VIDA ÚTIL ESTIMADA: SUPERIOR A 9.000 (NOVE MIL) HORAS.	UNID	40	PHILIPS LED 30W	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
11	REPETIDOR DE SINAL WI-FI DE ALTA POTÊNCIA - REPETIDOR DE SINAL WIFI REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL WIRELESS COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300MBPS, PADRÕES DE FREQUÊNCIA 802.11N, 802.11G, 802.11B, LARGURA DE BANDA DE 2.4~2.4835GHZ, COM CONTROLE DE BANDA LARGA SSID. POSSUIR 01 (PORTA) ETHERNET DE AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100MBPS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100~230V). POSSUIR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE SEGURANÇA: WEP, WPA (TKIP/AES), FUNÇÃO WPS, CONTROLE DE ACESSO MAC / BACK-UP E RESTAURAÇÃO. EQUIPAMENTO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATE	UNID	12	TPLINK WA850RE	R\$ 172,00	R\$ 2.064,00
12	ROTEADOR DE WI-FI - ROTEADOR WIRELESS COM (NO MÍNIMO) 4 ANTENAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100MBPS 1 PORTA WAN 10/100MBPS BOTÕES BOTÃO WPS/RESET BOTÃO WIRELESS ON/OFF BOTÃO POWER ON/OFF CARACTERÍSTICAS WIRELESS: PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ; IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ; VELOCIDADE WIRELESS 1350 MBPS; MODOS WIRELESS ROTEADOR, WIRELESS WDS(FOUR ADDRESS), WDS(AP+APC); SEGURANÇA WIRELESS WEP WPA\WPA2 WPA-PSK\WPA2-PSK FILTRAGEM DE MAC WIRELESS;	UNID	10	TPLINK ARCHER	R\$ 283,00	R\$ 2.830,00
13	TABLETS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED, PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 64 GB. DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD. CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 12 MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO	UNID	10	POSITIVO TAB	R\$ 1.241,00	R\$ 12.410,00



PREFEITURA DE
Itapipoca
Ita Invista, pra gente



	SMP CONEXÃO USB, WIFI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEM DE GPS INTEGRADO COMSENSORES OSCILOSCÓPIO, ACELERÔMETRO.					
14	TECLADO , PARA MICROCOMPUTADOR PC, NA COR PRETA, LAYOUT PADRÃO ABNT-2 (PORTUGUÊS DO BRASIL, COM 'Ç'); ESTENDIDO, CONECTOR USB. - LAYOUT ABNT-2 ESTENDIDO COM TECLAS PARA WINDOWS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO; - CONECTOR USB; PLUG AND PLAY; - CONSTRUÍDO EM TERMOPLÁSTICO DE COR ÚNICA - MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ÂNGULO RETO, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE (A LASER OU TRANSFERÊNCIA A QUENTE) DAS LETRAS E SÍMBOLOS.; - TECLAS BACKSPACE E ENTER DE TAMANHO DUPLO; - BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS; - TECLAS ALTGR, POWER OFF, SLEEP, INSERT E DELETE. - REGULAGEM DE INCLINAÇÃO.; - INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO STATUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK. GARANTIA DE 1 ANO. ATENDER A (S) NORMA (S) ABNT VIGENTE (S).	UNID	40	BRAZIL PC BPC8130	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
15	TELÃO - TELA DE PROJEÇÃO COM ESTRUTURA SÓLIDA E LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, AFIM DE QUE SE EVITE CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO. PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA, (PADRÃO). TELA- ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO. A SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO NÃO PODERÁ CONTER EMENDAS, E DEVERÁ SER NA COR BRANCA.	UNID	1	SUMAY 120P	R\$ 589,00	R\$ 589,00
16	SWITCH MÍNIMO DE 8 PORTAS - SWITCH, MÍNIMO 8 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE	UNID	15	IPCOM G1109	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
17	COMPUTADOR COMPLETO ; INTEL® CORE™ I5-12400T, PROCESSADOR; INTEL CORE I5-12400T, 6C (6P + 0E) / 12T, P-CORE 1.8 / 4.2GHZ, 18MB, MEMÓRIA RAM; 8GB (1X 8GB SO-DIMM DDR4-3200MHZ); COM ARMAZENAMENTO; 256GB SSD M.2 2280 PCIe 4.0 NVME; PLACA GRÁFICOS INTEGRADOS INTEL UHD 730; ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD), CODEC REALTEK ALC256VB; COM REDE (ETHERNET) INTEGRADO 100/1000M; DOIS SLOTS M.2 (UM PARA WLAN, UM PARA SSD); CHIP DE SEGURANÇA; TPM 2.0 DISCRETO,	UNID	30	POSITIVO MASTER	R\$ 4.350,00	R\$ 130.500,00



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro Trabalho, pro gente



	CERTIFICADO TCG; COM PORTAS FRONTAIS; 1X USB 3.2 G2, 1X USB 3.2 G2 (SEMPRE LIGADA), 1X USB-C 3.2 G1; COM PORTAS TRASEIRAS; 1X USB 2.0, 1X USB 3.2 GEN 1, 2X USB 3.2 GEN 2, 1X HDMI 2.1, 1X DISPLAYPORT 1.4, 1X ETHERNET (RJ-45); COM 11AX (2X2) & BLUETOOTH 5.1. COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64, PORTUGUÊS (BRASIL); TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. ACOMPANHA MONITOR, TECLADO, MOUSE. COM GARANTIA NO MINIMO DE 12 MESES.				
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - MULTIFUNCIONAL 4 EM 1: IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E FAX. ALTO RENDIMENTO 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES ADF DE ALTA PRODUTIVIDADE - 30 PÁGINAS 4,5 IP CONECTIVIDADE COMPLETA: USB, WI-FI, WI-FI DIRECT, ETHERNET. MODO CRIAÇÃO DE TINTA PRETA: COMBINA AS TINTAS COLORIDAS PARA CONTINUAR IMPRIMINDO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO; TANQUE DE TINTA, INTERFACE; USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM; MULTIFUNCIONAL 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO), GUIA DE INSTALAÇÃO, CD COM DRIVERS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CABO DE FAX, GARANTIA DO PRODUTO NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UNID	30	EPSON ECOTAN K	R\$ 3.100,00 R\$ 93.000,00
19	NOTEBOOK GAMER ASPIRE NITRO 5 , INTEL® CORE I5, GEFORCE RTX 3050, TELA 15.6" FULL HD, 8GB DDR4, 512GB SSD, WINDOWS 11, PRETO - NH. QF1AL.001. PROCESSADOR: INTEL CORE I5-11400HSIX CORE (12 THREADS) FREQUÊNCIA: ATÉ 4.5GHZ12 MB INTEL SMART CACHECHIPSET: HMS70. ARMAZENAMENTO: 512 GB SSD M.2 2280 PCIE 3.0 NVME X4. PLACA DE VIDEO: NVIDIA GEFORCE RTX 3050 COM 4 GB DEMEMÓRIA DEDICADA GDDR6 (TGP DE 60W) INTEL UHD GRAPHICS PARA PROCESSADORES DA11ª GERAÇÃO COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM AMEMÓRIA RAM. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME 64-BITS, MEMÓRIA: 8GB RAM DDR4 DE ATÉ 3200 MHZ (1X 8GBEM MÓDULO SO-DIMM)EXPANSÍVEL ATÉ 64GB DDR4 DE ATÉ 3200MHZ (2 SLOTS SO-DIMM COM CAPACIDADEPARA ATÉ 32GB CADA), ÁUDIO: 2X ALTO-FALANTES ESTÉREODTS X:ULTRA AUDIO E ACER TRUEHARMONY, TELA: 15.6" FULL HD (1920 X 1080)IPS 144 HZ, TECLADO: TECLADO	UNID	20	ACER NITRO 5	R\$ 6.400,00 R\$ 128.000,00



PREFEITURA DE
Itapipoca
Aos sonhos, por gente



FINETIP EM PORTUGUÊS DO BRASIL(ABNT2) RETROILUMINADO NA COR VERMELHATECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: NOTEBOOK ACER ASPIRE NITRO 5FONTE CARREGADORA DO NOTEBOOKMANUAL EM PORTUGUÊSTERMO DE GARANTIA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.					
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 599.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DESTA ATA É R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais).

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro - Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º 23.12.10/PE.

Parágrafo quarto - Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º 23.12.10/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GESTOR

2.1- A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO é o órgão gestor desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1-A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, de informática, periféricos e eletrônicos, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do município de Itapipoca, bem como de seus órgãos, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pra gente



5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Sub cláusula Única – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

8.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

8.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro família, pro gente



9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;

11.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Bairro Julho (Galpão de Almoxarifado da Prefeitura de Itapipoca), Itapipoca-Ceará;

11.3. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, será encaminhada para Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

12.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;

13.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

13.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

13.4 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

13.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

13.6 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pro gente



13.7 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.8 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

13.9 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

13.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

14.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

14.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca;

14.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

14.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, sem qualquer custo para esta Secretaria;

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

14.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

14.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

14.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

14.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

14.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE
Itapipoca
Do bem, pra gente



15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), 01 de Dezembro de 2023.



MILENA ELAINE CAMPOS

Secretária Executiva da Secretaria de
Assistência
Social, Direitos Humanos e Habitação
ORGÃO GERENCIADOR

BRUNO JOSE
CANDIOTO:04634341611

Assinado de forma digital por BRUNO
JOSE CANDIOTO:04634341611
Dados: 2023.12.04 10:51:00 -03'00'

**TGT CONSULTORIA E INFORMATICA
LTDA**

Bruno José Candioto
CPF: 046.343.416-11
EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

